

**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**POLICIAL DIVISÃO DE PESSOAL**

**BOLETIM REGIMENTAL N.º 106/2016**

Porto Alegre, 16 de agosto de 2016.

---

**PORTARIA**

**PORT. N.º 168/GAB/CH/PC**

Exp. 16/1204-0008659-8.

Declara instalados os Núcleos de Mediação de Conflitos do Programa MEDIAR nas Delegacias de Polícia de Canoas (4ª DP), Lajeado, Gramado, Capão da Canoa e Santa Cruz do Sul.

O Delegado de Polícia **Emerson Wendt**, Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 168/2014/GAB/CH/PC, de 19 de agosto de 2014, alterada pela Portaria nº 124/2016/GAB/CH/PC, de 02 de junho de 2016, institui e estabeleceu as diretrizes para o PROGRAMA MEDIAR/RS – Mediação de Conflitos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** que o Projeto Mediar/RS (projeto piloto de mediação de conflitos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul), desenvolvido inicialmente no município de Canoas, demonstrou resultados positivos na resolução pacífica de conflitos, inclusive com o apoio do Ministério Público e do Poder Judiciário local, e vem sendo estendido aos demais órgãos policiais do Estado;

**CONSIDERANDO** que o administrador público é o responsável pelo bom andamento dos serviços de sua competência, devendo dispor das medidas necessárias para a consecução deste objetivo, decidindo, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, quais as providências a serem adotadas;

**CONSIDERANDO** a competência da Chefia de Polícia, para disciplinar o funcionamento dos diversos órgãos da Instituição, prevista no Regimento Interno da Polícia Civil, bem como as disposições contidas no artigo 10, inciso X, da Lei Estadual nº 10.994, de 18 de agosto de 1997, modificada pela Lei nº 12.102, de 28 de maio de 2004.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Declarar instalado**, para todos os fins de direito, os Núcleos de Mediação de Conflitos nos seguintes Órgãos Policiais:

- I – 4ª DP/Canoas/2ª DPRM/DPM, a contar de 05/08/2013;
- II – DP/Capão da Canoa/23ª RP/DPI, a contar de 15/12/2014;
- III – DP/Gramado/2ª RP/DPI, a contar de 04/11/2015;
- IV – DP/Lajeado/19ª RP/DPI, a contar de 10/05/2016;
- V – DP/Santa Cruz do Sul/16ª RP/DPI, a contar de 03/06/2016.

**Art. 2º** Declarar válidos os atos emanados pelos núcleos supracitados, anteriores à expedição desta Portaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Alegre, 28 de julho de 2016.

**Emerson Wendt,**  
Delegado de Polícia,  
Chefe de Polícia.